

Lei Promul  
gada  
n.º 5.538/09



FOLHA N.º 01  
DATA 07/08/09  
RUBRICA JAG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Pr = 5.538/09  
23 outubro

Ano de 2009

## PROCESSO

Nº 1180/09

Interessado: Sereador Wady José Jarjura  
Projeto de lei n.º 069/2009

Assunto: Dispõe sobre a criação da Biblioteca  
municipal digital e das outras providências

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ex 550/09

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 69/2009

FOLHA N.º 02  
DATA 07/08/09  
RUBRICA [assinatura]

**DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA  
BIBLIOTECA MUNICIPAL DIGITAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

- Artigo 1º** - Fica criada a Biblioteca Municipal Digital da Cidade de Colatina.  
**Artigo 2º** - A Biblioteca Municipal Digital será constituída de obras digitais disponíveis em escolas e bibliotecas municipais e centros culturais de acesso livre.  
**Artigo 3º** - Na Biblioteca Digital estará disponível Computadores, Notebook e E-Book, com todo acervo da Biblioteca Municipal de Colatina e Centros Históricos e pontos culturais da Cidade.  
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução de Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.  
**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 05 de Agosto de 2009.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1180	Fls. 184	Livro 12
	Colatina	07 de agosto	de 2009
	[assinatura]		
	Funcionário	Data	Rubrica
	Diretor		
	Presidente		

[assinatura]  
**Wady José Jarjura**

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 10/08/2009

PRESIDENTE



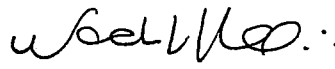
Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

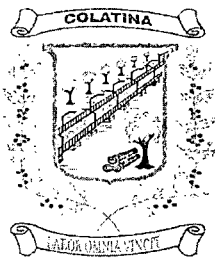
FOLHA N.º 03  
DATA 07/08/09  
RUBRICA JASJ

## JUSTIFICATIVA

Apresento ao colegiado de Vereadores desta Casa, o Projeto de Lei que fica criado a Biblioteca Digital. O presente Projeto de lei tem como finalidade facilitar o acesso aos acervos históricos, e fazer com que o Executivo promova ações que estimulem a leitura no Município de Colatina. Hoje sabemos que com as novas tecnologias a internet é um dos principais meios de comunicação, através dela milhões de computadores interligados fascina nossos jovens permitindo acesso a informações e transferência de dados, permitindo novas descobertas. Portanto, com essa implantação da Biblioteca Digital iremos incentivar nossos estudantes a oportunidade de se atualizar e que culminem na prática da leitura, pois sabemos da importância ao incentivo a leitura, que resultará na melhor formação intelectual de nossos jovens que será sem dúvida benefício na educação para nossa querida cidade. Diante do exposto tenho a honra de submeter a apreciação esse Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação da Biblioteca Digital no Município de Colatina.

Sala das Sessões,  
Em, 05 de Agosto de 2009.

  
**Wady José Jarjura**  
Vereador Autor



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Projeto de Lei nº 69/2009, protocolado nesta Casa no dia 07/08/2009, de autoria do Vereador Wady José Jarjura, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*A referida proposição foi lida e encaminhada a esta comissão em 10 de agosto de 2009, para a emissão dos respectivos parecer.*

*Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Wady José Jarjura, que tem por finalidade criar a Biblioteca Digital neste município.*

*Justifica o autor da proposição que com a criação da biblioteca digital, haverá uma facilitação de consulta aos acervos históricos e ainda fazer com que o Executivo promova ações que estimulem a leitura nesta cidade.*

*Com a implantação desta biblioteca digital iremos incentivar os estudantes a se atualizarem e a adquirirem a prática da leitura, pois sabemos da importância e do incentivo que devemos dar aos jovens.*

*Já temos conhecimento através de pesquisas, que com a leitura, o jovem tem menos tempo para se envolverem com drogas e criminalidade, onde entendemos que devemos dar um incentivo a mais, pois temos o dever de ajudá-los. Esta comissão ao proceder a análise da matéria, observa que a mesma é de suma importância e necessidade e em prol da coletividade. Todos os requisitos formais forma observados; não há óbice para a tramitação da matéria, podendo ter tramitação normal.*

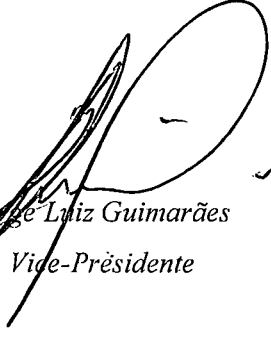
*Diante de todos os fatos acima expostos, esta Comissão, entende ser justa e necessária a concessão da gratuidade e opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 69/2009.***

*É o parecer.*

*Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2009.*

  
Olmir F. de Araújo Castiglioni  
Presidente

  
Luiz Antônio Wotkaski  
Membro

  
Jorge Luiz Guimarães  
Vice-Presidente

Aprovado em primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 31/08/2009  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 08/09/2009  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 29 de Outubro de 2009.

Ofício Nº 657/2009

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Secretário Municipal de Comunicação Social

**REF.: Remessa (FAZ)**

Prezado Secretário ,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,  
cópia das **LEIS PROMULGADAS Nºs 5.533, 5.534, 5.535, 5.536, 5.537 e 5.538/2009**, para que se digne publicá-las.

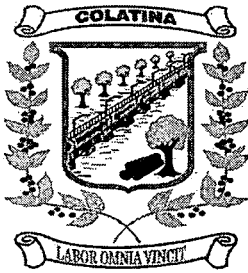
Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais  
saudações.

Atenciosamente

  
**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Senhor  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Nesta.**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 29 de Outubro de 2009.

Ofício Nº 658/2009

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

**REF.: Remessa (FAZ)**

Prezado Prefeito ,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,  
cópia das **LEIS PROMULGADAS Nºs 5.533, 5.534, 5.535, 5.536, 5.537 e 5.538/2009**, conforme preceitos constitucionais contidos na Lei Orgânica do Município.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente

  
**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Senhor  
Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal de Colatina

**Nesta.**

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220  
E-mail: [camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br](mailto:camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br)

TELFAX.: (27) 3722.3444





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**LEI PROMULGADA Nº 5.538, 23 de Outubro de 2009.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu Vice-Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e Parágrafo 3º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, **PROMULGO** a seguinte:

**Artigo 1º.** Fica criada a Biblioteca Municipal Digital de Colatina.

**Artigo 2º** - A Biblioteca Municipal Digital será constituída de obras digitais disponíveis em escolas e bibliotecas municipais e centros culturais de acesso livre.

**Artigo 3º** - Na Biblioteca Digital estará disponível computadores, notebooks e e-book, com todo acervo da Biblioteca Municipal de Colatina e Centros Históricos e pontos culturais da cidade.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 23 de Outubro de 2009.

  
- VICE-PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Site: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

E-mail: [camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br](mailto:camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br)

TELEFAX: (27) 3722.3444

COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

